LEI Nº 093, DE 25 DE JULHO DE 1952.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu **PREFEITO DESTE MUNICÍPIO,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a isenção do Imposto de Indústria e Profissão ao Sr. Elias Gregorio de Santana para exercer o comercio com uma pequena frutaria nesta cidade, no exercício de 1952.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 25 de julho de 1952.

Plácido de Campos
PRESIDENTE